



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	Notas
2639	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

INCONSTITUCIONAL

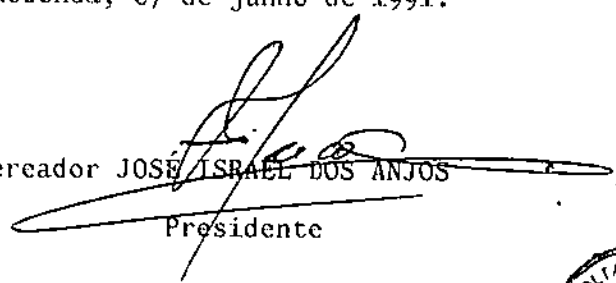
Lei Municipal N.º 2.639/91

EMENTA: ANTECIPAÇÃO DE 13º PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os pensionistas e aposentados terão direito de receber, antecipadamente, 50 por cento do 13º salário dentro do exercício do Requerimento.
- Art. 2º - O Requerimento de que trata o artigo anterior, deverá dar entrada no órgão de pessoal entre os meses de janeiro e outubro.
- Art. 3º - O atendimento deverá ocorrer no mês subsequente ao Requerimento.
- Art. 4º - O Executivo terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, para providenciar os recursos necessários ao seu cumprimento.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de junho de 1991.


Vereador JOSÉ ISRAEL DOS ANJOS
Presidente

Projeto de Lei nº 012/91
Autor: Vereador José Pedro de Oliveira Lemos
lcp.

